

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1385/92

DE 21 DE OUTUBRO DE 1.992.

"Doa área a instituição Filantrópica e dá outras providências."

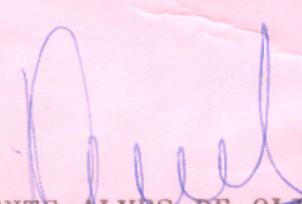
A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Igreja Presbiteriana do Brasil, uma área de 1.200m² no setor Nova Capital neste município conforme memorial descritivo anexo a este Projeto.

Art. 2º - A não edificação da referida igreja no prazo de um (01) ano retornará a área ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio do Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e noventa e dois.


VICENTE ALVES DE OLIVEIRA
= PREFEITO MUNICIPAL =